



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27 /2016-MP/PA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES - ME**, portadora do CNPJ/MF nº. **17.142.432/0001-30**, estabelecida à Rua Ranário, Passagem Chico Mendes, nº 11, Bairro Tapanã, CEP: 66.825-440, Belém-PA, telefone (91) 3204-2602, E-mail: vagalume.j.e@gmail.com, representada pelo Sr. **JOSÉ EDSON DE OLIVEIRA RODRIGUES**, residente e domiciliado na cidade de Belém- PA, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 008/2016-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E MATERIAL DE CONSUMO** nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Eletrônico nº 008/2016-MP/PA vinculada ao PROCESSO Nº. 073/2015-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 22222/2015) que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

ITEM	Especificações	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário
12	QUADRO DE AVISO CONFECCIONADO EM ACRÍLICO RESISTENTE CRISTAL TIPO SANDUÍCHE, COM 5,0MM DE ESPESSURA MEDINDO 1,00M X 1,00M, FIXAÇÃO NA PAREDE ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM BUCHAS DE AÇO E AFASTADORES EM ALUMÍNIO ESCOVADO. MARCA/MODELO: STUDIO BARRETO REF.: SANDUICHE	UN	06	R\$ 1.649,99
13	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 0,90 X 1,20: COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FURAÇÃO PRÓPRIA PARA FIXAÇÃO EM PAREDE (MÍNIMO DOIS PONTOS PARA FIXAÇÃO), PRÓPRIO PARA ESCRITA, SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR COM BORDA EMBORRACHADA MEDIDAS: 0,90m(A) X 1,20m(L) (ALTURA X LARGURA) MATERIAL: CHAPA METÁLICA E LAMINADO MELANINO BRANCO. DEVERÁ ACOMPANHAR KIT DE INSTALAÇÃO. MARCA/MODELO: STALO REF.:9894	UN	50	R\$ 145,45
14	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 1,20 X 1,50: COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FURAÇÃO PRÓPRIA PARA FIXAÇÃO EM PAREDE (MÍNIMO DOIS PONTOS PARA FIXAÇÃO), PRÓPRIO PARA ESCRITA,	UN	50	R\$ 209,95



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR COM BORDA EMBORRACHADA. MEDIDAS: 1,20m(A) X 1,50m(L) (ALTURA X LARGURA) MATERIAL: CHAPA METÁLICA E LAMINADO MELANINO BRANCO. DEVERÁ ACOMPANHAR KIT DE INSTALAÇÃO. MARCA/MODELO: STALO REF.: 9895			
--	--	--	--

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de **R\$ 27.669,94**.

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7892/2013, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva do pregão os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações:

I. **ITENS 12, 13 e 14: J R MARQUES DE AZEVEDO REPRESENTACAO E COMERCIO – ME – CNPJ: 84.153.410/0001-62**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2 . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- I. Por razão de interesse público; ou
 - II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

- 5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;
- 5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1. As adesões à Ata, se autorizada pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo Artigo 23 do Decreto Estadual 876/2013, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 6.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.2.1. Quantidade máxima a ser adquirida por órgão não participante:

Item	Por cada órgão não participante	Considerando todos os órgãos não participantes
12	6 unidades	30 unidades
13	50 unidades	250 unidades
14	50 unidades	250 unidades

- 6.2.2. Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento: 3390-30 – Material de Consumo

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-Pa, 23 de maio de 2016

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES - ME

Testemunhas:

Adilson Nunes Alves
RG: 206710674

Roberto Lacerda Bastos
RG: 15963.0AB/PA.

especializada na prestação de serviços de locação eventual de veículos, para atender as necessidades do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

- À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa com os seguintes valores:

01.135.910/0001-44 - ATLANTA RENT A CAR LTDA - EPP

1-Locação de Veículos - Leves / Pesados -Diária -100-R\$ 194,50

-R\$ 19.450,00;

2-Locação de Veículos - Leves / Pesados -Diária -100-R\$ 278,00

-R\$ 27.800,00;

3-Locação de Veículos - Leves / Pesados -Diária -600-R\$ 398,00

-R\$ 238.800,00.

Total do Fornecedor: R\$ 286.050,00

Valor Global do Contrato: R\$ 286.050,00

Obs.: Item 04 - FRACASSADO

Belém (PA), 28 de março de 2016.

Andréa Mara Ciccio

Procuradora

Protocolo 943611

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 1513/2016-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora TATIANA MONTIBELLER DA SILVA, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.1284, lotada na Promotoria de Justiça de Parauapebas, a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 15/03/16 a 16/05/16, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330

Desenvolvimento das atividades dos Procuradores e Promotores de Justiça.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 1.200,00

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 2.300,00

3390-39 O.S. Terceiros - P.Jurídica R\$ 500,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 21 de março de 2016.

ANILYD SÉRIO FRANÇA JÚNIOR

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Protocolo 943782

PORTARIA Nº 1627/2016-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor ROBERTO CARLOS SOARES FIGUEIREDO, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.966, lotado na Promotoria de Justiça de Igarapé-Miri, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 16/03/16 a 15/05/16, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330

Desenvolvimento das atividades dos Procuradores e Promotores de Justiça.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 900,00

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 1.000,00

3390-39 O.S. Terceiros - P.Jurídica R\$ 100,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 23 de março de 2016.

ANILYD SÉRIO FRANÇA JÚNIOR

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Protocolo 943787

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 027/2016-MP/PA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2016-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES - ME

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Escritório e Material de Consumo

Data da Assinatura: 23/03/2016

Vigência: 29/03/2016 a 28/03/2017

Preços Registrados:

ITEM	Especificações	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário
12	QUADRO DE AVISO CONFECCIONADO EM ACRILICO RESISTENTE CRISTAL TIPO SANDUICHE, COM 5,0MM DE ESPESURA MEDINDO 1,00M X 1,00M, FIXAÇÃO NA PAREDE ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM BUCHAS DE AÇO E AFASTADORES EM ALUMINIO ESCOVADO, MARCA/MODELO: STUDIO BARRETO REF. SANDUICHE	UN	06	1.649,99
13	QUADRO BRANCO MAGNETICO 0,90 X 1,20: COM MOLDURA EM ALUMINIO ANODIZADO, FURAÇÃO PRÓPRIA PARA FIXAÇÃO EM PAREDE (MÍNIMO DOIS PONTOS PARA FIXAÇÃO), PRÓPRIO PARA ESCRITA, SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR COM BORDA EMBORRACHADA. MEDIDAS: 0,90m(A) X 1,20m(L) (ALTURA X LARGURA) MATERIAL: CHAPA METÁLICA E LAMINADO MELANINADO BRANCO. DEVERÁ ACOMPANHAR KIT DE INSTALAÇÃO. MARCA/MODELO: STALO REF: 9894	UN	50	145,45
14	QUADRO BRANCO MAGNETICO 1,20 X 1,50: COM MOLDURA EM ALUMINIO ANODIZADO, FURAÇÃO PRÓPRIA PARA FIXAÇÃO EM PAREDE (MÍNIMO DOIS PONTOS PARA FIXAÇÃO), PRÓPRIO PARA ESCRITA, SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR COM BORDA EMBORRACHADA. MEDIDAS: 1,20m(A) X 1,50m(L) (ALTURA X LARGURA) MATERIAL: CHAPA METÁLICA E LAMINADO MELANINADO BRANCO. DEVERÁ ACOMPANHAR KIT DE INSTALAÇÃO. MARCA/MODELO: STALO REF: 9895	UN	50	209,95

Foro: Belém

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves
Endereço da Contratada: Rua Ranário, Passagem Chico Mendes, nº 11, Bairro Tapanã, CEP: 66.825-440, Belém-PA, telefone (91) 3204-2602, E-mail: vagalume.j.e@gmail.com.

Protocolo 943428

SÚMULA Nº 001/2016-MP/CSMP, DE 21 DE MARÇO DE 2016
O EGREGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 26, inciso XXIII, da Lei Complementar Estadual nº 057 c/c art. 4º, inciso XXII, do seu Regimento Interno, que dispõe quanto à sua competência de editar súmulas, providências, resoluções e

outros atos de caráter normativo em matéria de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a existência de reiteradas decisões deste Colegiado no sentido de não haver necessidade de juízo revisional do Conselho em procedimentos administrativos de acompanhamento de fiscalização ou cumprimento de cláusulas de termo de ajustamento de conduta;

CONSIDERANDO a remessa de grande quantidade de procedimentos administrativos de fiscalização de cunho rotineiro a este Egrégio Colegiado;

CONSIDERANDO que, nos termos da Recomendação Conjunta nº 03/2014-MP/PGJ/CSMP, procedimento administrativo é aquele destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos ou instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação civil ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

DECIDE, à unanimidade, que: **O procedimento administrativo, autuado ao âmbito do órgão de execução, de caráter não investigatório, para fiscalização rotineira e periódica; ou de continuidade de permanente fiscalização do cumprimento, ou não, de cláusulas de termo de ajuste de conduta; em caso de ausência de atribuição, caracterizado como Notícia de Fato, que não tenha objeto específico de investigação matéria civil a ser apurada por meio de inquérito civil ou de procedimento preparatório adequado, deverá ser arquivado no próprio órgão de origem, sem necessidade de remessa ao Conselho Superior para fins de homologação.**

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, em 21 de março de 2016.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça, área jurídico-institucional, em substituição ao Procurador-Geral de Justiça, Presidente do Conselho Superior

MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA

Corregedor-Geral do Ministério Público, em exercício

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

Conselheiro

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Conselheira/Secretária

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA

Conselheira

ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

Conselheiro

Protocolo 943447

AVISO Nº 011/2016-CSMP

Faço público, a quem interessar possa que a 6ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, realizada-se-á no dia 31 de março de 2016, às 09h, no Plenário "Procurador de Justiça Octávio Proença de Moraes", no quarto andar do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará, situado à Rua João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade, para apreciação da pauta a seguir:

ITENS DA PAUTA:

1. Apreciação das Atas da 1ª e 2ª Sessões Ordinárias, realizadas em 14 e 28.01.2016, respectivamente.

2. Apresentação da atuação da Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falcência e Recuperação Judicial e Extrajudicial pelo Exmo. Promotor de Justiça Sávio Rui Brabo de Araújo.

3. Julgamento de Processos:

3.1. Processos de Relatoria do Conselheiro NELSON PEREIRA

MEDRADO:

3.1.1. Processo: nº 001801-116/2013

Requerente:

Denúncia anônima

Requerido:

Fernando Augusto Lourenço Esteves

Origem:

6ª PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa da Capital

Assunto:

Apurar denúncia de acumulação de cargos públicos e recebimento de vantagens indevidas.

3.1.2. Processo: nº 000042-001/2015

Requerente:

A.G.S.; V.C.; Ministério Público do Estado do Pará

Requeridos:

B.; L.P.S.

Origem:

2ª PJ da Infância e Juventude de Ananindeua.

Assunto:

Apurar situação de risco de crianças, conforme denúncia efetuada ao "Disque 100" registrada sob o nº 2887093.

3.1.3. Processo: nº 000045-001/2015

Requerente:

M.M.; Ministério Público do Estado do Pará

Requeridos:

J.F.M.; M.S.S.O.

Origem:

2ª PJ da Infância e Juventude de Ananindeua.

Assunto:

Apurar situação de risco de adolescente, conforme denúncia efetuada ao "Disque 100" registrada sob o nº 399344.

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.

Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.

A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.joe-pa.gov.br

Data: Terça-feira, 29 de Março de 2016 às 6:00:00

